

BOLETIM INTERNO Nº 021/2020

Publicado em 06 de Maio de 2020.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 61, 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a reprogramação, em caráter excepcional, de saldo dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas do cofinanciamento do Estadual na modalidade Fundo a fundo para o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e o disposto na Resolução CIB Nº 007/2020, de 14 de abril de 2020, que pactua e autoriza a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, podendo o serviço ou programa estar paralisado ou não, desde que a reprogramação não afete a execução do Serviço, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Resolução nº 502, 23 de abril de 2020,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente d COVID-19,

Considerando o agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a necessidade de intensificar e aumentar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a reprogramação de saldo de recursos disponíveis em conta, remanescente de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, denominado Sistema de Transferência Fundo a fundo, conforme solicitado pelos municípios, para cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Os municípios que solicitaram por meio de ofício com as informações da conta, o valor do saldo a ser reprogramado, e comprovado com cópia de extrato bancário, deverão transferir os recursos para conta de cofinanciamento para Benefício Eventual, no valor reprogramado, conforme detalhado no anexo único desta portaria.

Art. 3º. Os municípios que solicitaram a reprogramação ficam obrigados a manter o funcionamento do serviço socioassistencial de origem do recurso, especialmente Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
(REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS)

MUNICÍPIO	DE	PARA	A REPROGRAMAR
Caetés	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 17.278,38
Calçado	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 130.000,00

Custódia	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 52.006,07
Ibimirim	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 5.584,35
Itapissuma	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 16.013,11
João Alfredo	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.875,30
Paudalho	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 54.723,01
Ribeirão	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 9.617,73
Salgadinho	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 11.584,05
Casinhas	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.823,90
Camaragibe	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 124.748,00
Tabira	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 44.887,77
Tracunhaém	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 77.347,21
Tracunhaém	Programa PE no Batente	Benefícios Eventuais	R\$ 254.241,10
Valor total			R\$ 849.729,98

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

06 de maio de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE